

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONAL ESPECIAL - JABOATÃO DOS
GUARARAPES/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
SEGURANÇA DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
PROCESSO Nº 172/2011 *Publicado no DOE de 14/09/2012 pela Portaria SE nº
5874/2012, de 13/09/2012*
PARECER CEE/PE Nº 102/2012-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/08/2012*

I - RELATÓRIO:

A Diretora do Centro Profissional Especial I protocolou perante o CEE/PE em 24/08/2011 pedido de renovação da autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ministrado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 239, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Ofício da entidade ao CEE/PE;
- CNPJ;
- FGTS;
- Certidões Negativas;
- Relatório de atividades práticas;
- Relatório de turmas concluintes;
- Relatório de Credenciamento e Autorização do Curso - CEE/PE;
- Portaria de Credenciamento da Instituição;
- Plano de Curso e Modelo de Diploma;
- Plano de Carreira e Programa Institucional de Capacitação e Qualificação Docente;
- Programa de Capacitação Profissional e Qualificação dos Trabalhadores em Educação;
- Documentação comprobatória dos Professores;
- Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas;
- Modelo de Diploma;
- CD com Projeto do Curso.

Em 29/08/2011 o processo foi distribuído a esta Conselheira que em 12/09/2011 o encaminhou para que fosse solicitada Comissão de especialistas para Avaliação das condições da Instituição. Em 03/08/2012 a SEEP/SEE protocolou o Ofício 1842/2012 encaminhando o Relatório de Avaliação *in loco* e anexos, da competência dos especialistas: Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba - Coordenadora, Raquel Elza de Oliveira Glotz - Técnica da SEEP e Cíntia Maria Leite do Nascimento Avelar – Especialista Docente. Em 06/08/2012 o presente processo foi encaminhado a esta relatora para emissão de parecer.

II - ANÁLISE:

De acordo com o Relatório de Avaliação “foram disponibilizados, para análise, documentação dos anos de 2009 a 2011. Os dossiês dos alunos estavam completos. Através dos diários de classe, foram identificados: o registro dos conteúdos das disciplinas, a frequência dos alunos, as notas e o cumprimento das respectivas cargas horárias.

A Instituição possui um quadro de docentes e técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade. A equipe gestora possui conhecimentos das atividades desempenhadas.

Sua organização curricular está estruturada em três módulos, com terminalidade e carga horária de 1200 horas, com estágio supervisionado obrigatório de 240 horas, perfazendo o total de 1440 horas.

O sistema de avaliação de ensino e da aprendizagem está compatível com o proposto no Plano de Curso e no Regimento Escolar.

O Centro Profissional Especial “apresenta uma estrutura física regular, com dois ambientes de aprendizagem: - no térreo consta: diretoria, sala de professor, secretaria escolar, salas de aula, um sanitário para professores, três sanitários masculino e feminino, adaptados para os portadores de necessidades especiais, uma biblioteca e um laboratório de informática contendo 16 notebooks; - no andar superior, há salas de aula com capacidade para 35 a 40 alunos, sala de coordenação e um sanitário”.

Atende à Lei 10.098/00 de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência”.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho:

		Disciplinas	Módulo I	Módulo II	Módulo III	
Lei Federal nº 9394/1996, Parecer CNE/CEB nº 16/1999, Resolução CEB/CNE nº 04/1999	Módulo I – Fundamentos de Segurança e Saúde no Trabalho	Organização, Sistemas e Métodos	45			
		Segurança no Trabalho I	60			
		Tecnologia Industrial	30			
		Sistema de Gestão Integrada em SST	45			
		Metodologia do Trabalho Científico	45			
		Tecnologia de Prevenção e Controle de Incêndio e Pânicos I	45			
		Princípios de Atendimento Pré-Hospitalar	30			
		Legislação Aplicada	60			
		Psicologia Aplicada	30			
		Módulo I – Subtotal	390			
	Módulo II – Segurança e Saúde do Trabalho nos Processos Produtivos	Ética Profissional			30	
		Orientação para o Estágio			45	
		Higiene Ocupacional e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)			60	
		Tecnologia de Prevenção e Controle de Incêndio II			45	
		Empreendedorismo e Realidade Brasileira			45	
		Segurança do Trabalho II			60	
		Gerenciamento de Risco e Controle de Perdas			60	
		Desenho Técnico e Projeto de Segurança			60	
		Medicina do Trabalho			45	
		Módulo II – Subtotal			450	
	Módulo III- Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho e Práticas Laboratoriais	Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria				30
		Estatística de Acidente de Trabalho				45
		Segurança do Trabalho III				60
		Ergonomia				60
		PCTMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção				60
		Segurança do Trabalho na Agro-Indústria				45
		Logística Aero-Portuária e SST				30
		Técnica Laboratorial de Segurança				30
		Módulo III - Subtotal				
		Total de Carga horária				1.200
	Estágio Supervisionado				180	
	Total de Carga Horária do Curso				1.380	

Em que pese a autonomia da Instituição, recomenda-se que, o componente curricular Ética, claramente vinculado ao Módulo II, acrescente as contribuições das Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos, sendo trabalhado, de forma transversal, ao longo de todos os módulos.

III - VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ministrado pelo Centro Profissional Especial, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 239, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, pelo prazo de quatro anos, contados a partir da data de publicação da Portaria, no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2012.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Vice-Presidente

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA - Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de agosto de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente